

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Estudo Técnico Preliminar 112/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.012676/2025-00

2. Descrição da necessidade

Compete, ao Hospital Militar de Área de Manaus – HMAM, prestar assistência médico-hospitalar e odontológico ao efetivo da 12ª Região Militar e unidades a ela sediadas/subordinadas, ao pessoal na inatividade em sua área de abrangência, bem como aos seus dependentes, desenvolvendo atividades de Medicina Curativa, Preventiva e Ocupacional, realizando atendimento de saúde; encaminhar para escalões de atendimento de saúde com maiores recursos os pacientes que excederem sua capacidade de atendimento; prestar atendimentos médicos e odontológicos, podendo realizar internações de pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas; dispor de laboratório, radiologia e ultrassonografia para realização de exames de rotina e dispor de Centro Cirúrgico, com capacidade apenas de realizar cirurgias de baixa, média e alta complexidade. Dessa forma, faz-se necessário a aquisição de materiais permanentes aprovados pelo PAASSEx 2025/2026 para atender as necessidades das Divisões de Medicina, Farmácia e Odontologia desta Organização Militar de Saúde (OMS).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Medicina do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus).	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA - TC
Divisão de Enfermagem do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus)	AGUINALDO ALVES DEÃO - TC
Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus)	JOSÉ LUIZ DARZE BAZHUNI - MAJ
Divisão de Farmácia do Hospital Militar e Área de Manaus (H Mil A Manaus)	ANDREW ALVES DE SOUZA - CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens objetos deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a quinta de 7:00h às 15:00h e sexta de 7:00 às 12:00 no Almoxarifado do Hospital Militar de Área de Manaus, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 65/2021, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se os incisos I, II, III e IV do 5º art. da referida instrução normativa.

Realizou-se uma vasta pesquisa de mercado com o intuito de encontrar empresas que pudessem fornecer esses materiais, de acordo com os requisitos técnicos pré-estabelecidos.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico SRP, atendendo ao inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

Para aquisição de materiais permanentes aprovados no PAASSEx 25/26, o Hospital Militar de Área de Manaus realizará um pregão eletrônico SRP.

A descrição dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos Documentos de Formalização de Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise de atividades realizadas.

A fundamentação legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônica SRP, encontra-se no pilar no disposto no inciso XLI do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinados com os Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas levou em consideração as situações descritas abaixo:

- **Inclusão de itens novos/substituição de itens tecnologicamente obsoletos:** com o intuito de atualização dos equipamentos para proporcionar a evolução dos tratamentos hoje aplicados.

Para isso, são necessários aparelhos com diagnósticos mais eficazes e modernos, garantindo assim mais precisão e qualidade nos tratamentos de todos os militares e seus dependentes;

- **Acréscimo no número de equipamentos atuais:** em razão de aumento já existente na quantidade de usuários do Sistema de Saúde, o qual está em constante expansão, uma vez que o HMAM tem aumentado a sua robustez, tanto de atendimento de militares da ativa, quanto da reserva das forças armadas do Exército e Marinha (tanto operacional quanto de apoio) devido seu papel operacional de destaque no cenário nacional, principalmente em ser referência em saúde da 12ª Região Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$2.226.934,82 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º foram utilizados de forma combinada.

Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, diferença em torno de 30%, entre os preços. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 3 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Justifica-se o uso da média como parâmetro, devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexequível levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O sistema de registro de preços permite que a Administração tenha discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo, conforme o caso, flexibilizar suas despesas de forma parcelada, possibilitando a devida adequação aos recursos disponíveis. Essa forma de contratação possibilita que possam ser realizadas aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixo risco de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado. Desta forma, optou a Administração pelo parcelamento da solução.

O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os materiais em comento serão adquiridos de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- **OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;**
- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;
- OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;
- **OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;**
- **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e**
- **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde /telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares

		para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Resultados Pretendidos

Os Resultados Pretendidos são a aquisição de objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos médicos e odontológicos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs -da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis e aos seus dependentes.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus.

Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência médica e odontológica à Família Militar.

13. Providências a serem Adotadas

As providências necessárias para adequação do ambiente serão realizadas previamente à aquisição dos bens, utilizando para isso recursos internos (mão-de-obra/material), visando à adequação das estruturas (espaço físico), infraestrutura elétrica e infraestrutura tecnológica /redes. Desta forma, viabilizando o alcance dos resultados com a contratação e evitando o atraso do início dos trabalhos das empresas contratadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o intuito de evitar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o H Mil A Manaus possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispondo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo H Mil A Manaus.

Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- - Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- - Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

MAIANA SILVA DE SOUZA MACHADO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 15:48:11.